

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº
4.100.14624.1.01.02524.01.2025 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS PARA
EVENTOS DO PROJETO (RE) FLORESTA,
ÁGUA – PETROBRÁS SOCIOAMBIENTAL,
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E A EMPRESA ANDRÉ CAMOES
SAMPAIO PRODUÇÕES E EVENTOS.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxx, xxxx, xxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxx, nº xxxx, xxxx, xxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx e por sua **Assessora – Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxx, xxxx, xxxx, portadora da carteira de identidade nº xx.xxx.xxx-x, expedida pelo xxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxx, nº xxxx, xxxx, xxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDRÉ CAMOES SAMPAIO PRODUÇÕES E EVENTOS**, com sede na Rua Joaquim José Ribeiro, nº 32, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.995.923/0001-47, neste ato representada por André Camões Sampaio, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xx.xxx.xxx-x, expedida pelo xxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxx, nº xxxx, xxxx, xxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 146/2024, que será regido pela Lei Federal nº 10.406,

de 10 de janeiro de 2002 e alterações e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 4.100.146.1.01.025.00.2024, firmado no dia 19 de junho de 2024 com vigência de 7 (sete) meses, contatos a partir da sua assinatura, bem como para inclusão de cláusula de LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2025 até 19 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 146/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 4.100.146.1.01.025.00.2024 a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

19.1.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

19.1.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento,

prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

- 19.1.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 19.1.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 19.1.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.1.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia

autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

19.1.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

19.1.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

19.1.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 16 de janeiro de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente
AGEVAP

LIVIA CORRÊA SILVA
Assessora – Unidade Resende
AGEVAP

ANDRÉ CAMÕES SAMPAIO
ANDRÉ CAMOES SAMPAIO PRODUÇÕES E EVENTOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: